



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 157/2018.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 23.078.648/0001-86, com endereço na rua João Teixeira, nº 35, sala 03 – centro – São Lourenço da Mata –PE, CEP: 54.735-320, neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Araújo Barros**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 2.008.845 SDS/PE, do CPF n.º 295.928.524-72, residente rua Goiania, nº 48 – Pixete – São Lourenço Da Mata, CEP:54.730-735, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do convite n.º 007/2018 consoante consta do Processo licitatório n.º 033/2018, sujeitando-se as partes às Leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Durante a execução dos serviços constatou-se que alguns quantitativos reais eram superiores aos quantitativos do projeto, havendo desta forma a necessidade de ajuste em alguns itens para mais, durante a vigência contratual, conforme planilha em anexo.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 65. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original será modificado, sendo seu valor aditado em R\$ 41.182,69 (quarenta e um mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor contratual de R\$ 206.082,74 (duzentos e seis mil oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original

Vertentes, 17 de outubro de 2018.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**  
CONTRATANTE

**ALEXANDRE ARAÚJO BARROS**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: